

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA
SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

2014

Ofício: 038/14/COMISSÃO/SISMA-MT.

Cuiabá 07/10/2014.

De (a): Comissão Eleitoral

Para: Presidente do Sisma
Alzita Leão Ormond

Encaminho a esta assessoria de imprensa Recurso Interposto pela chapa 02 para a manutenção e validação dos votos das unidades do interior:

Escritório Regional de Saúde de Tangara da Serra;

Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda;

Escritório Regional de Saúde de Cáceres;

Hospital Regional de Saúde de Cáceres;

Hospital Regional de Saúde Rondonópolis.

Segue também em anexo a Decisão do referido Recurso que deu provimento ao mesmo, decidindo por rever a impugnação realizada, mantendo a Homologação dos Votos anteriormente já computados das unidades acima citada.

Por fim Requeremos desta assessoria a Publicação do Recurso Interposto bem como a Decisão do mesmo.

Atenciosamente,


Luziênio Otílio Z. da Silva
Presidente

Cuiabá, 02 de outubro de 2014.

À

Comissão Eleitoral das Eleições SISMA 2014-2017

Att. Sr. Presidente Luziênio Otilio

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos até V. S.^a na condição de candidato a presidente da Chapa 2 – “Unidos pela nossa Carreira e por Amor ao SUS” e Representante da Chapa 2 solicitar junto a esta Comissão Eleitoral que se cumpra o Regimento Interno das Eleições SISMA 2014-2017 publicado no D.O.E. de 15/09/2014, considerando na Totalização dos Votos todos os votos advindos das urnas instaladas nas unidades de saúde localizadas no interior do Estado de Mato Grosso, que caso contrário os membros poderão estar incorrendo em dano irreparável ao pleito por cometerem atos de injustiça e desrespeito aos votos dos servidores lotados no interior e que em primeira instância são seus colegas da carreira do SUS Estadual.

É fato que esta Comissão Eleitoral foi composta por 03 (três) membros eleitos em Assembléia Geral e 01 (um) Representante de cada chapa, tendo ainda a autonomia para a contratação de uma secretária e um Assessor Jurídico, possuindo desta forma capacidade técnica para gerenciarem o todo o pleito, norteados pelo Estatuto do SISMA e cumprindo rigorosamente o Regimento Interno das Eleições.

Cabe salientar que percebemos em tempo hábil que está ocorrendo um grande equívoco por parte desta Comissão Eleitoral, em função de não estarem cumprindo com o próprio Regimento de Trabalho preconizado no Artigo 63 do Estatuto do SISMA.

É relevante que esta Comissão Eleitoral no dia 30/09/2014 após encerramento da votação deu início aos trabalhos com a Totalização dos Votos primeiramente com a leitura das Atas de Apuração remetidas por meio eletrônico advindas das mesas escrutinadoras das urnas instaladas no interior como preconiza o Regimento Interno em seu Capítulo VII – DA APURAÇÃO DOS VOTOS, e em se findando as Atas remetidas nessa data deu-se início a apuração total dos votos das urnas instaladas nas unidades de saúde localizadas em Cuiabá, sendo o trabalho interrompidos às 04:50 horas do dia 01/10/2014 para que todos pudessem descansar e aguardar a recepção eletrônica dos mapas das mesas escrutinadoras remanescentes localizadas no interior.



Até este momento (01/10/2014) os mapas que ainda não tinham sido remetidos para a Comissão Eleitoral eram das mesas escrutinadoras das urnas localizadas em:

- Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra;
- Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis;
- Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda;
- Escritório Regional de Saúde de Água Boa;
- Hospital Regional de Saúde de Rondonópolis;

No dia 02/10/2014 a presidente do SISMA, a Sra. Alzita Ormond publicou nota no site da entidade as 07:00 hs a respeito da Apuração dos votos, dizendo não ter recebido nenhuma comunicação a respeito de Boletins Oficiais por parte da Comissão Eleitoral (cópias em anexo), situação esta resolvida parcialmente as 10:38 horas quando esta publicou no site da entidade o RESULTADO APURADO ELEIÇÃO SISMA 2014-2017 01/10/2014, confirmando apenas a pendência da conferência e totalização dos votos das mesas escrutinadoras citadas acima.

A partir daí o que gerou estranheza e indignação foi o fato de ao adentrar o recinto utilizado como local de apuração e totalização dos votos pela Comissão Eleitoral as 14:45 horas do dia 02/10/2014 me deparar com os membros desta Comissão Eleitoral abrindo os pacotes advindos das mesas escrutinadoras do interior, já com um pedido de impugnação total da urna instalada no Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis, na justificativa inconsequente de que o relatado na Ata de Apuração desta Urna estaria supostamente em discordância com as normas estabelecidas no Regimento de Trabalho da Comissão Eleitoral, generalizando desta forma critérios de impugnações inexistentes no Regimento Interno para as urnas instaladas nos:

- Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra;
- Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda;
- Escritório Regional de Saúde de Cáceres;
- Hospital Regional de Saúde de Rondonópolis;
- Hospital Regional de Cáceres.

O mais grave e absurdo e que poderá incorrer em grande prejuízo a lisura de todo o pleito reside no fato desta Comissão Eleitoral homologar 02 (dois) Boletins Oficiais de Apuração e Totalização dos Votos no dia 01/10/2014 as 04:15 horas e 04:50 horas respectivamente com os votos totais apurados das Urnas de Cuiabá e parcial do Interior respectivamente, e no dia 02/10/2014 Revogar os seus próprios atos, desconsiderando desta forma os Votos advindos apenas do Interior, descumprindo o que o reza o Regimento Interno das Eleições em seus Capítulos VII, VIII e IX, e que dá total autonomia as mesas escrutinadoras instaladas no interior em apurar os seus votos e apenas comunicar a Comissão Eleitoral em Cuiabá, não cabendo apuração em duplicidade em Cuiabá e ou criando de última hora critérios excludentes e punitivos.

Esta Comissão Eleitoral incorre também em desobediência ao seu próprio Regimento de Trabalho quando desconsidera o Artigo 32º, em função de acatar Recursos interpostos após as 12(doze) horas do encerramento das votações, ou seja fora do prazo legal.

Alem disto esta Comissão Eleitoral incorre em grave responsabilidade de desrespeito quando desconsidera o grande esforço dos colegas lotados no interior em exercerem seus direitos de filiados ao SISMA, sendo um deles o direito de votar no processo de escolha da nova diretoria executiva da entidade para o triênio 2014-2017.

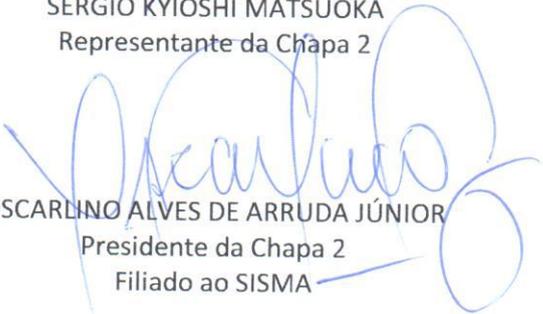
A fim de evitar que esta Comissão Eleitoral seja penalizada por Assembleia Geral de Filiados, que se respeite os votos advindo do interior cumprindo com o que reza o Regimento Interno, e considerando TODOS OS VOTOS DAS URNAS INSTALADAS NO INTERIOR no mapa totalizador de votos.

Em se mantendo este posicionamento equivocado, irresponsável e inconsequente, que se pare a partir deste momento os trabalhos de apuração e totalização dos votos, convocando IMEDIATAMENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FILIADOS para que se resolva este impasse.

E em não se acatando este pedido que fique registrado que os INTEGRANTES DA CHAPA 2 estarão exercendo o direito de filiados ao SISMA, como reza o Artigo 17º do Estatuto o SISMA em sua alínea "b", convocando Assembleia Geral Extraordinária para resolver este impasse.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos o pronunciamento desta Comissão Eleitoral.


SERGIO KYIOSHI MATSUOKA
Representante da Chapa 2


OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR
Presidente da Chapa 2
Filiado ao SISMA



SISMA/MT
 Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde
 e do Meio Ambiente do Estado Mato Grosso
 Gestão "Fortalecer e Prosperar Juntos!"

PÁGINA INICIAL

FALE CONOSCO

Pique ligado!



Cuiabá, 03 de Outubro de 2014

- INSTITUCIONAL
- NOTÍCIAS
- JURÍDICO
- LEIS e DOCUMENTOS
- ESPAÇO DO FILIADO
- CONVÊNIO
- GALERIA DE FOTOS
- CENTRAL SINDICAL
- LINKS ÚTEIS
- FILIAÇÃO ON-LINE
- JORNAL ON-LINE

Assessoria de Imprensa

Informe - Apuração de Votos

Por: Alzita Ormond
 Fonte: Presidente do Sisma/MT



Como presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente (Sisma) venho por meio desta informar aos filiados que até o início da manhã de hoje (02 de outubro) a Comissão Eleitoral Sisma/2014 não encaminhou de forma oficial os dados parciais e boletins de apuração para que pudessem ser publicitados no site institucional.

Recebemos inúmeros questionamentos quanto ao andamento da apuração dos votos que teve início logo após a eleição sindical do dia 30 de setembro, terça feira, informamos a todos que a Comissão Eleitoral não repassou de forma oficial à nenhum membro de nossa equipe administrativa nem mesmo a mim quaisquer informações sobre os resultados parciais da apuração dos votos.

Entendemos ser de suma importância à divulgação destes dados, mesmo que sejam apenas parciais, visto que isso dá mais lisura e transparência ao pleito, por isso resolvemos tornar público a falta de informação que impossibilita o repasse das mesmas aos nossos filiados.

Informamos ainda aos filiados que apenas a Comissão Eleitoral e os representantes das Chapas que estiveram presentes na apuração sabem informar as parciais.

Reiteramos ainda que os dados oficiais da Comissão não nos foram repassados, e, portanto, não temos como dar publicidade no site institucional.

Alzita Ormond
 Presidente do Sisma/MT

Gosto Tweet +1

Comentários

Envie o seu

Não foi feito nenhum comentário para esta matéria até o presente momento

Outras Matérias - Assessoria de Imprensa

-  02/10/14 - 17:28
URV- 77 ações do escritório BKXZ têm sentenças procedentes
-  02/10/14 - 15:25
Esclarecimento aos servidores filiados com perfil Assistente Social
-  02/10/14 - 10:38
Eleições Sisma/MT: Comunicado Comissão Eleitoral
-  29/09/14 - 12:51
Eleições Sisma/2014: Listagem de Fiscais de Urna designados pelas Chapas
-  29/09/14 - 10:25
Eleições Sisma/MT - Comissão disponibiliza locais de votação no interior
-  29/09/14 - 09:00
ATUALIZADA - Filiado acompanhe aqui os tramites das Eleições Triênio 2014/2017 do seu Sindicato
-  29/09/14 - 08:35
Eleições Sisma/2014: Comissão Eleitoral informa ações permitidas e vedadas
-  26/09/14 - 17:00
COMUNICADO 002/2014/COMISSÃO ELEITORAL SISMA 2014-2017 - Substituição de membro



SISMA/MT

Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e do Meio Ambiente do Estado Mato Grosso
Gestão "Fortalecer e Prosperar Juntos"

PÁGINA INICIAL

FALE CONOSCO

Fique ligado!

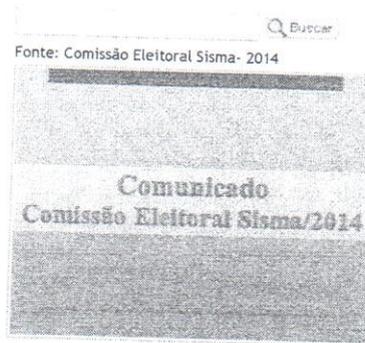


Cuiabá, 03 de Outubro de 2014

INSTITUCIONAL
NOTÍCIAS
JURÍDICO
LEIS e DOCUMENTOS
ESPAÇO DO FILIADO
CONVÊNIO
GALERIA DE FOTOS
CENTRAL SINDICAL
LINKS ÚTEIS
FILIAÇÃO ON-LINE
JORNAL ON-LINE

Assessoria de Imprensa

Eleições Sisma/MT: Comunicado Comissão Eleitoral



Documento em PDF
(comunicado de RESULTADO.pdf - 21 Kb)

Arquivo Anexo
(RESULTADOEXCEL.pdf - 94 Kb)

02/10/14 - 10:38

COMUNICADO

RESULTADO APURADO ELEIÇÃO SISMA 2014-2017 01/10/2014 ÀS 05:05HS

UNIDADES APURADAS

HOSPITAL REGIONAL CACERES

ESCRITÓRIO DIAMANTINO

ESCRITÓRIO SINOP

ESCRITÓRIO PEIXOTO DE AZEVEDO

ESCRITÓRIO DE JUARA

ESCRITÓRIO BARRA DO GARÇAS

ESCRITÓRIO DE SÃO FELIX

ESCRITÓRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESCRITÓRIO DE CACERES

ESCRITÓRIO DE COLIDER

ESCRITÓRIO DE JUINA

HOSPITAL REGIONAL SORRISO

RESULTADO APURADO

CHAPA 1 = 205

CHAPA 2 = 197

CHAPA 3 = 57

BRANCOS = 0

NULOS = 13

Assessoria de Imprensa informa que:

- Resultados recebidos no dia 02/10/2014 às 10:28 (horário local).
- Arquivos recebidos via e-mail no dia 02/10/2014 às 11:32 (horário de Brasília).
- Postados no dia 02/10/2014 às 10:38

Gosto Tweet

Comentários

Envie o seu

Não foi feito nenhum comentário para esta matéria até o presente momento

Outras Matérias - Assessoria de Imprensa

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA
SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

2014-2017

COMUNICADO

RESULTADO PARCIAL ELEIÇÃO SISMA 2014-2017

UNIDADES APURADAS

HOSPITAL REGIONAL CACERES

ESCRITÓRIO DIAMANTINO

ESCRITÓRIO SINOP

ESCRITÓRIO PEIXOTO DE AZEVEDO

ESCRITÓRIO DE JUARA

ESCRITÓRIO BARRA DO GARÇAS

ESCRITÓRIO DE SÃO FELIX

ESCRITÓRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESCRITÓRIO DE CACERES

ESCRITÓRIO DE COLIDER

ESCRITÓRIO DE JUINA

HOSPITAL REGIONAL SORRISO

RESULTADO PARCIAL

CHAPA 1 = 205

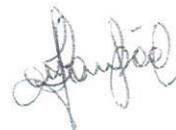
CHAPA 2 = 197

CHAPA 3 = 57

BRANCOS = 0

NULOS = 13

03/10/2014
AS 04:50hr
~~100~~

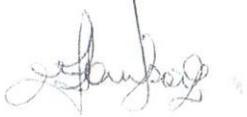


APURAÇÃO	CHAPA1	CHAPA2	CHAPA3	BRANCOS	NULOS	SOMATORIA	NÃO UTILIZADAS	
APOSENTADOS	104,00	10,00	15,00	2,00	0,00	131,00		
CERMAC/MTLABORATORIO	46,00	62,00	73,00	1,00	5,00	187,00		
CERMAC/HEMOMAT	9,00	23,00	21,00	0,00	1,00	54,00	21,00	75,00
ESCOLA	20,00	11,00	17,00	0,00	2,00	50,00	0,00	50,00 1 INUTILIZADO
CENTRAL U1	36,00	114,00	126,00	1,00	5,00	282,00		
CENTRAL U2	4,00	22,00	23,00	0,00	0,00	49,00	39,00	
ADAUTO BOTELHO	70,00	12,00	46,00	1,00	0,00	129,00	39,00	168,00
CRIDAC	11,00	10,00	31,00	0,00	1,00	53,00	22,00	75,00
ERS CUIABA	9,00	8,00	9,00	0,00	0,00	26,00	24,00	50,00
TFD	4,00	25,00	17,00	1,00	1,00	48,00	7,00	55,00
SAMU	2,00	1,00	7,00	0,00	0,00	10,00	21,00	31,00
CEOPE	11,00	2,00	21,00	0,00	0,00	34,00	6,00	40,00

PARCIAL 326,00 300,00 406,00 6,00 15,00 1.053,00

03/10/2014
 PT 04. P5h.



DECISÃO EM RECURSO COMISSÃO ELEITORAL SISMA 2014-2017

RECURSO Nº S/N

MODALIDADE: IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS DAS URNAS:

Escritório Regional de Saúde de Tangara da Serra;

Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda;

Escritório Regional de Saúde de Cáceres;

Hospital Regional de Cáceres;

Hospital Regional de Rondonópolis.

RECORRENTE: CHAPA2

RECORRIDO: COMISSÃO ELEITORAL SISMA 2014/2017

Vistos e etc.

I - Das Preliminares

Recurso Administrativo Interposto, tempestivo, pelo recorrente, acima citado, devidamente qualificado, através de seu representante legal, **CONTRA** as Impugnações das Urnas das unidades acima mencionadas nos termos elencados na Ata de Apuração do dia 01/10/2014

II – Da alegação do Recorrente

O Representante do Recorrente apresentou recurso sob alegação que a Comissão Eleitoral NÃO poderia Impugnar as urnas pelo fato de que as atas estariam em discordância com as normas de acondicionamento das cédula, urnas e o material estabelecidas pelo Regimento de Trabalho da Comissão Eleitoral, generalizando impugnações Inexistente nas Urnas mencionadas pois não há critério legal para tal visto que esta modalidade não foi recepcionada pelo Regimento Interno da Comissão Eleitoral SISMA/2014-2017.

Alegaram Também que conforme Regimento, a Mesa receptora de Votos do Interior após a Votação passa ser Escrutinadora e cabe à mesma, apuração dos votos e este, deve ser enviado para Comissão para tão somente sua homologação.

III – Do Mérito

Conforme Art 16º VIII do Regimento Interno Compete ao presidente da mesa receptora e escrutinadora de votos:

VIII – Efetuar a devolução, inclusive das cédulas que não foram utilizadas na eleição juntamente com os demais materiais eleitorais para a Comissão Eleitoral;

Já o Art. 20 do Regimento preconiza que a apuração no interior deve ser feita pela mesa escrutinadora logo após o encerramento e o resultado enviado por qualquer meio de comunicação para a Comissão Eleitoral que, por sua vez somente terá a competência neste caso para Homologar a contagem.

No mais, esta Comissão conforme Art. 33 do Regimento Interno depois de provocado conforme o caso em tela, terá o prazo de 72 horas para julgar o Recurso Interposto e se for o caso Rever sua decisão anterior.

v - Da Decisão

Isto Posto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, para **DAR-LHE PROVIMENTO**, alterando a decisão da Comissão em Impugnar as urnas das unidades acima mencionada e Homologando seus Votos anteriormente já Computados.

Publique-se no site do Sindicato dos Servidores da Saúde e Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Cuiabá, 06 de Outubro de 2014.

Comissão Eleitoral Sisma 2014/2017


Luziênio Otílio

Presidente